



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBÁÚBA-SE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 49 DE 02 DE JANEIRO DE 2018

Fixa Subsídio dos vereadores para o exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, decreta:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios dos vereadores para o exercício financeiro de 2018, de acordo com as seguintes normas constitucionais e legais vigentes, a serem observadas conjuntamente:

- a) Artigo 29,VI, "b" da Constituição Federal, que dispõe: Ficam os subsídios dos vereadores, levando-se em conta a população do Município e o percebido, em espécie, pelos deputados Estaduais.
- b) Artigo 29,VII da Constituição Federal, que dispõe: "não ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida arrecadada pelo Município.
- c) Artigo 29 "A", parágrafo 1º da Constituição Federal: " não ultrapassar 70% do duodécimo da Câmara".
- d) Artigo 19, c/c art. 20,III, "a" da LC 101.
- e) **Decreto Legislativo nº 28/2016- que estabelece como teto para Legislatura 2017/2020 o valor de R\$ 7.596,57 (sete mil quinhentos e noventa seis reais e cinquenta sete centavos)**

Art.2º - Fica o subsídio citado no caput anterior no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Umbaúba, 02 de janeiro de 2018.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa- Presidente.


José Silveira dos Santos Costa- 1º Secretário.

Publicação:

Este Decreto foi publicado no Site da Câmara e mural para conhecimento geral e de acordo com o estabelecido pela legislação vigente Pátria.


Secretaria da Câmara.